

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - SECULT
CIRCULA AMAPÁ – Convênio nº 887106/2019**

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada por seu Secretário, o senhor Evandro Costa Milhomen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O Objeto deste é a seleção e premiação de 137 (cento e trinta e sete) projetos, programas e ações, apresentados por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, que desenvolvem projetos que favoreçam a circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais em âmbito local, estadual, nacional e internacional.

Parágrafo Único: Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, produtoras, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação, constam no orçamento da LOA 2020, nº 2.482 de 09 de Janeiro de 2020, através da Fonte: 101 – Recursos de Transferência da União e Fonte 103 – Transferências de Convênios - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Programa de Trabalho 13.39200272613 – Apoio a Eventos e Incentivo aos Segmentos Artístico Culturais do Estado.

Art. 3º. O valor do apoio financeiro a ser concedido aos premiados obedecerá as seguintes faixas de investimentos:

CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E IDENTITÁRIA			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
Categoria A – Grupos de Marabaixo e/ ou Batuque, grupos ou comunidades tradicionais com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	6	10.000,00	60.000,00
Categoria B – Entidades Juninas tradicionais ou estilizadas, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de	10	7.500,00	75.000,00

internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.			
Categoria C – Grupos de Capoeira, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	19	5.000,00	95.000,00
TEATRO			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
Categoria A – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva do Teatro, com no mínimo 07 (sete) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	5	10.000,00	50.000,00
Categoria B – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva do Teatro, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	4	7.500,00	30.000,00
Categoria C - Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva do Teatro, com no mínimo 03 (três) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	10	5.000,00	50.000,00

ARTE CIRCENSE			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
Categoria A – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva das Artes Circenses, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	4	10.000,00	40.000,00
Categoria B – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva das Artes Circenses, com no mínimo 03 (três) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	4	5.000,00	20.000,00
DANÇA			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
Categoria A – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva da Dança, com no mínimo 07 (sete) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	4	10.000,00	40.000,00
Categoria B – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva da Dança, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	4	7.500,00	30.000,00

<p>Categoria C – Artistas, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva da Dança, com no mínimo 03 (três) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	10	5.000,00	50.000,00
ARTES VISUAIS E/ OU PLÁSTICAS			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
<p>Categoria A - Artistas, produtores, curadores e demais agentes da cadeia produtiva das Artes Visuais e Plásticas, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	6	10.000,00	60.000,00
<p>Categoria B - Artistas, produtores, curadores e demais agentes da cadeia produtiva das Artes Visuais e Plásticas, com no mínimo 03 (três) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	5	5.000,00	25.000,00
ARTESANATO			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
<p>Categoria A – Artesãos, associações e demais agentes da cadeia produtiva do Artesanato, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços</p>	4	7.000,00	28.000,00

artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.			
Categoria B – Artesãos, associações e demais agentes da cadeia produtiva do Artesanato, com no mínimo 03 (três) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	5	5.000,00	25.000,00
AUDIOVISUAL			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
Categoria A – Produtores, cineclubistas, realizadores e demais agentes da cadeia produtiva do Audiovisual, com no mínimo 03 (três) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	4	10.000,00	40.000,00
LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
Categoria A – Escritores (poetas, contistas, cronistas), contadores de histórias, mediadores de leitura e demais agentes da cadeia produtiva do Livro, da Leitura e da Literatura, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	4	10.000,00	40.000,00
Categoria B – Escritores (poetas, contistas, cronistas), contadores de histórias, mediadores de leitura e demais agentes da cadeia produtiva do Livro, da Leitura e da Literatura, com no mínimo 03 (três)	10	5.000,00	50.000,00

anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.			
MÚSICA			
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
Categoria A – Cantores, instrumentistas, produtores, bandas, grupos e demais agentes da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 07 (sete) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	5	10.000,00	50.000,00
Categoria B – Cantores, instrumentistas, produtores, bandas, grupos e demais agentes da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	4	7.500,00	30.000,00
Categoria C - Cantores, instrumentistas, produtores, bandas, grupos e demais agentes da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 03 (três) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	10	5.000,00	50.000,00

Parágrafo 1º. As categorias descritas acima (A, B e C) correspondem ao tempo de atuação dos proponentes nos segmentos onde se inscrevem, a saber: Tipo A, destinado à proponentes com atuação igual ou superior a 07 (sete) anos; Tipo B, destinado à proponentes com atuação igual ou superior a 05 (cinco) anos e; Tipo C, destinado à proponentes com atuação igual ou superior a 03 (três) anos. COM EXCEÇÃO DO SEGMENTO DE CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E IDENTITÁRIA, cujas categorias referem-se aos movimentos culturais aos quais os proponentes estão ligados, devendo neste caso, todos os proponentes, comprovarem atuação mínima de 05 (cinco) anos.

Parágrafo 2º. Os segmentos cujas categorias estão divididas em A e B, também corresponde ao tempo de atuação dos proponentes nos segmentos onde se inscrevem, porém, obedecerão aos critérios a seguir: Tipo A, destinado à proponentes com atuação igual ou superior a 05 (cinco) anos e Tipo B, destinado à proponentes com atuação igual ou superior a 03 (três) anos.

Art. 4º. O recebimento dos recursos oriundos da premiação, se dará por meio de OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), em favor do representante legal dos projetos, programas e ações selecionados, ou do próprio proponente.

Art. 5º. A SECULT/ AP fará os repasses financeiros previstos neste edital, em até 30 (trinta) dias, em parcela única.

Parágrafo Único – Sobre os pagamentos aos premiados, incidirá impostos previstos na legislação em vigor, com base na tabela do Imposto de Renda 2020 e, demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Podem participar deste certame Micro Empreendedores Individuais – MEI e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

Art. 7º. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com a SECULT/ AP, suas vinculadas e Conselho Estadual de Políticas Culturais, bem como, cônjuges e parente de primeiro grau.

Parágrafo Único: Serão aceitos neste certame, projetos artísticos e culturais nas seguintes linguagens/ segmentos:

- a) Teatro e congêneres;
- b) Dança e congêneres;
- c) Circo e congêneres;
- d) Música popular, erudita e instrumental;
- e) Audiovisual e congêneres;
- f) Livro, leitura, literatura e bibliotecas;
- g) Artes plásticas, artes visuais e congêneres;
- h) Artesanato;
- i) Culturas populares, tradicionais e identitárias.

Art. 8º. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto artístico cultural neste certame, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

Parágrafo Único: Inscrições feitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, devem, obrigatoriamente, apresentar o nome do artista, grupo, coletivo ou banda que está sendo representado e seu portfólio, seu endereço e contatos.

Art. 9º. Proponentes interessados em apresentar propostas ao referido edital de chamada pública, devem obrigatoriamente estar cadastrados no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC (www.secult.ap.gov.br), e com seus perfis atualizados.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições são gratuitas, e **estarão abertas no período de 30 de Março à 30 de Abril de 2020**, podendo ser efetuadas online, através do endereço eletrônico www.secult.ap.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/03/2020
Prazo para Impugnação do Edital	23 e 24/03/2020
Atividades Formativas (apresentação do edital e tira dúvidas)	25 À 29/03/2020
Período de Inscrição	30/03 À 30/04/2020
Análise Técnica dos Projetos	01 À 10/05/2020
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	11/05/2020
Prazo para recurso	12 E 13/05/2020
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	18/05/2020
Entrega de Documentos (Somente premiados)	19 À 25/05/2020
Homologação final do edital	29/05/2020

Parágrafo único: o período de execução dos projetos selecionados fica condicionada ao aceite do Concedente e a liberação do financeiro.

Art. 11. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE ONLINE, os proponentes devem preencher o **formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.secult.ap.gov.br, e preenchendo o Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos**, anexando links para acesso a informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc), para melhor compreensão da proposta.

Art. 12. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE PRESENCIAL, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo dois arquivos, assim denominados: 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (devidamente preenchido e assinado) e, 02 - PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS e demais informações

complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc) para melhor compreensão da proposta.

Parágrafo 1º. Na MODALIDADE PRESENCIAL, o formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, também podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, onde devem constar APENAS OS DOIS ARQUIVOS descritos no Art. 12, salvos em FORMATO PDF.

Parágrafo 2º. No ato da inscrição, os proponentes devem indicar o segmento e a categoria a qual concorre.

Parágrafo 3º. Vagas não preenchidas em determinados segmentos e categorias poderão ser remanejadas, inclusive para outros segmentos, em ato devidamente justificado pela Comissão de Seleção.

Parágrafo 4º. Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.secult.ap.gov.br, na Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta.

Art. 13. A ausência de qualquer informação solicitada neste edital, bem como, a ilegibilidade de documentos, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 14. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 10 deste edital.

Art. 15. O material enviado, bem como, as mídias de CD ou DVD, das propostas premiadas ou não, NÃO SERÁ DEVOLVIDO, passando a compor o acervo da SECULT.

Art. 16. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 17. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 18. Os projetos inscritos serão analisados em fase única, por uma Comissão bipartite, composta por (10) membros, sendo 05 (cinco) profissionais da cultura e das artes e 05 (cinco) técnicos da SECULT/AP, em ambos os casos, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, que serão nomeados através de portaria do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE.

Parágrafo Único: O trabalho da COMISSÃO DE SELEÇÃO, será presidido por um técnico da SECULT/ AP nomeado por seu Secretário, e todas as deliberações da mesma serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Art. 19. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- a) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada (1 a 10 pontos);
- b) Coerência do Plano de Aplicação dos Recursos (1 a 10 pontos);
- c) Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artísticos e culturais (1 a 10 pontos);

- d) Interação artística da proposta apresentada com a diversidade cultural do Amapá (1 a 10 pontos);
- e) Contrapartida oferecida para a população e/ou artistas locais, como: oficinas, debates, apresentações, ensaios abertos, bate-papo, palestras e outras (1 a 10 pontos);

Parágrafo 1º. As propostas serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 60% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. A Comissão de Seleção poderá inabilitar projetos apresentados de forma distinta ao presente edital ou redefinir categorias de inscrições, em casos devidamente justificados.

Parágrafo 3º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada;
- b) Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artísticos e culturais;
- c) Contrapartida oferecida para a população e/ou artistas locais, como: oficinas, debates, apresentações, ensaios abertos, bate-papo, palestras e outras.

Art. 20. Propostas não selecionadas poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 10 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção responder – lós de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Parágrafo 1º. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail editalcircula@secult.ap.gov.br, através de formulário específico a ser disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP (www.secult.ap.gov.br).

Parágrafo 2º. O julgamento de que trata o paragrafo anterior, caberá aos membros da comissão de seleção, cujo resultado do julgamento será encaminhado para apreciação e homologação do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Art. 21. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, será divulgado no site da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP (www.secult.ap.gov.br) e do Governo do Estado do Amapá – GEA (www.portal.ap.gov.br), no mural informativo da SECULT/ AP.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Art. 22. Proponentes de propostas SELECIONADAS, deverão apresentar na sede da SECULT/AP ou fazer upload dos documentos abaixo descritos no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC (www.secult.ap.gov.br).

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);

- c) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;
- e) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- f) Cópia da ata de eleição da diretoria vigente;
- g) Relação de membros da diretoria;
- h) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- i) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- j) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- k) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- n) Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- o) Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- p) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- q) Contrato de exclusividade REGISTRADO EM CARTÓRIO (em caso de agenciamento ou representação artística);

Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

DO PAGAMENTO AOS PREMIADOS

Art. 23. A formalização para fins de pagamento aos premiados, dará-se através de contrato firmado entre os mesmos, e a SECULT/ AP.

Art. 24. Proponentes de propostas selecionadas serão convocados pela SECULT/ AP para assinatura de contrato e outros trâmites necessários, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 25. O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

CAPÍTULO VI–DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 26. Os proponentes premiados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a) Executar na íntegra o Plano de Aplicação de Recursos, conforme aprovados previamente no ato da inscrição, não podendo substituí-lo por outro;
- b) Assinar o contrato, comprometendo-se com a execução total do Plano de Aplicação de Recursos;**
- c) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos ao Governo do Estado do Amapá – GEA e Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente nas ações decorrentes da proposta aprovada e nas entrevistas à imprensa;

- d) Caso o projeto selecionado contenha ação não aconselhável à menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do projeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

- a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais, extratos bancários e cotações de preços), conforme legislação vigente;
- c) Relatório sobre o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto; Indicar o grau de satisfação do público alvo e informar se as ações desenvolvidas terão sustentabilidade após execução do projeto;
- d) Registros fotográficos, na mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto;
- e) **COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DAS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – GEA E SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT/ AP NOS PROJETOS CONTEMPLADOS.**

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, e poderá ser validado por 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final em ato devidamente motivado.

Art. 29. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos dos projetos selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação da proposta e de suas atividades institucionais.

Art. 30. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não representa garantia de seleção ou contratação.

Art. 31. Ao aceitar os termos deste Edital, os interessados declaram a originalidade e a titularidade da proposta artística e/ ou cultural por ele apresentado, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias, de uso de obra artística ou intelectual de outrem, bem como, sua prévia e integral concordância às normas deste edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

Art. 32. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das propostas inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: FICA VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL DE MEMBROS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT/ AP E

SUAS VINCULADAS, DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC,
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ASSIM COMO SEUS PARENTES DE ATÉ 1ºGRAU.

Art. 33. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura do Amapá, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.


Art. 34. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Art. 35. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural - CDC da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, ou pelo email. editalcircula@secult.ap.gov.br

Art. 36. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos
- c) Formulário para Recursos
- d) Declaração de não vínculo com a SECULT/AP e suas vinculadas;
- e) Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 17 de Março de 2020.



Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 0621/2019 GEA

ANEXOS I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROJETO			
GRUPO/ CIA.			
PROPONENTE			
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Possui Carta de Exclusividade? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		
Marque o Segmento e a Categoria a qual se inscreve			
CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E IDENTITÁRIA			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B	<input type="checkbox"/> Categoria C	
TEATRO			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B	<input type="checkbox"/> Categoria C	
DANÇA			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B	<input type="checkbox"/> Categoria C	
MÚSICA			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B	<input type="checkbox"/> Categoria C	
CIRCO			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B		
ARTES VISUAIS E/ OU PLÁSTICAS			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B		
ARTESANATO			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B		
AUDIOVISUAL			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B		
LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA			
<input type="checkbox"/> Categoria A	<input type="checkbox"/> Categoria B		
CNPJ			
RAZÃO SOCIAL			
E-MAIL			
TELEFONE			
ENDEREÇO			
BAIRRO		N.	
CIDADE		UF	
<p>Ao efetuar inscrição no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - CIRCULA AMAPÁ – Convênio nº 887106/2019, declaro:</p> <p>Estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital;</p> <p>Sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com o Governo do Estado do Amapá e com a Comissão de Seleção deste certame;</p> <p>Sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com a administração Estadual e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas;</p> <p>Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;</p> <p>Para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.</p>			
Macapá, ____ de _____ de 2020.			
Assinatura do Proponente			

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

TÍTULO DO PROJETO			
RESUMO DO PROJETO (Máximo 05 linhas)			
PROPONENTE			
HISTÓRICO DO PROPONENTE (Discorra sobre o artista, grupo, companhia, banda ou coletivo que está sendo representado)			
AÇÕES DE CIRCULAÇÃO (Discorra sobre suas atividades de circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, em âmbito local, regional, nacional ou internacional)			
REPRESENTANTE JURÍDICO			
HISTÓRICO DO REPRESENTANTE JURÍDICO			
CNPJ			
ENDEREÇO			
REPRESENTANTE LEGAL			
TELEFONE		E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO			
TELEFONE		E-MAIL	
APRESENTAÇÃO			
JUSTIFICATIVA			

OBJETIVOS (Geral e Específicos)

METAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Descrever todas as fases/ etapas necessárias à conclusão do projeto proposto)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Como será investido o recurso financeiro desta premiação)

BEM/ SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

FONTES DE RECURSOS (Descrever fontes de recursos necessários à execução do projeto)

FONTE	VALOR EM R\$
Governo Federal	
Governo Estadual	
Recursos Próprios do Proponente	
Iniciativa Privada	
Vendas de Produtos e Serviços	
Outros. Quais?	
TOTAL	

EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Descrever artistas e técnicos que integram o projeto, acompanhado de um breve currículo dos mesmos)

- 1 – NOME
2 – FOTO
3 – BREVE CURRÍCULO

AVALIAÇÃO (Como será avaliação o alcance de metas e objetivos)

RESULTADOS ESPERADOS

REGISTRO FOTOGRÁFICO (Inserir no mínimo 10 fotografias, respeitando o limite de 02 fotos por página e mencionando evento/data)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Inserir recortes de jornais, revistas, certificados, declarações de participações em eventos, cartazes, capas de CD/ DVD, link de vídeos e músicas que acrescentem outras informações sobre o projeto)

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

Macapá – AP, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Representante Jurídico

ANEXO III

Modelo de formulário para interposição de recurso
(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao edital de chamada pública nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado nº, realizado para selecionar projetos de agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, relativo ao Projeto Circula Amapá, convênio nº 887106/2019 firmados com a Secretaria Especial da Cultura do Ministério da Cidadania.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº..... do segmento, apresento recurso contra.....

A decisão objeto de contestação é(explicitar a decisão que estar contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Macapá-AP,/...../.....

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SECULT/AP E SUAS VINCULADAS

Edital nº 001/2020 - SECULT

DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que não há os membros e seus familiares não possuem vínculo com a Comissão de Seleção deste certame, CEPC, Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas;

Art. 7º. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com a SECULT/ AP, suas vinculadas e Conselho Estadual de Políticas Culturais, bem como, cônjuges e parente de primeiro grau.

Macapá-AP, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2020-SECULT.

PROCESSO nº 16.000.XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2020-SECULT QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COMO CONTRATADA PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81 situada na Avenida Eliezer Levi nº 2045, bairro Centro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. **EVANDRO COSTA MILHOMEN**, conforme Decreto nº 0621/2019, brasileiro, sociólogo, casado, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Av. Luiz Carlos Araújo Monteiro, Bairro: Jardim Equatorial – Fone (96) 98115-0770 – CEP: 68.900-000. Portador da Carteira de Identidade nº 324.659/PTC/AP, CPF nº 180.863.062-91, doravante denominado **CONTRATANTE** outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como **CONTRATADA**, situada na Av/Rua. XXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXX - Fone: (096) XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 68.XXXXXXX – XXXXXXXXXXX/AP, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX/XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Av/Rua. XXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXXXX - Fone: (096) 9 XXXXXXXXXXXX, CEP: 68.9XXXXXX – XXXXXXXXXXXXAP. Resolvem firmar o presente Contrato, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº XXX/2020-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº **16.000.XXXXXXX/2020-SECULT**, Parecer Jurídico nº **XXXX/2019–XXXX/PGE/AP**, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Credenciada para participação na realização do evento denominado “XXXXXXXXXXXXXXXX”, referente ao Projeto

“XXXXXXXXXXXXX - 2020”, visando atender as programações nos períodos de XX a XXX de XXXXX de 2019, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2020-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº XXXXXXXX/2020-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.XXXXXXXXXXX/2020-SECULT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - E de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DO PAGAMENTO: O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago em uma única parcela:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula, ficando a **CONTRATADA** obrigada prestar o serviço, sob pena de sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Contrato serão depositados e movimentados exclusivamente através de conta corrente nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, mantida junto ao **Banco XXXXXXXXXXXXXXX**, agência: **XXXXX** de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº **XXXXXXXXXXXX**, Natureza de Despesa **XXXXXXXX** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: **XXXXXXXX** Recursos Transferência da União, valor Global de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** até o 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal devidamente atestada, que deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa de Regularidade do FGTS - CRF.
- c) Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Cópias das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

- c) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o Contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos técnicos da Secretária de Estado da Cultura, do Estado do Amapá;
- e) Cumprir fielmente o que estipula a Chamada Publica nº XXXXXXXX/2020 do Edital de Seleção de Espetáculos Teatrais;
- f) Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Publica nº XXXXXXXX/2020 do Edital de Seleção de Espetáculos Teatrais;
- b) Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades;
- c) Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do servidor da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT, designado através de Portaria pela autoridade competente do órgão;
- e) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas que ali se fizerem presente;
- f) Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições publica competentes;
- g) Responsabilizarem-se, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados aos equipamentos dos artistas. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos músicos.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: É prerrogativa da **CONTRATANTE**, exercer a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** franqueará livre acesso aos servidores nomeados, através da **Portaria nº _____/2020-SECULT** do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato de Credenciamento, quando em missão de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de

Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do evento com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATADA** pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação, desde que voltara para a realização do evento denominado “XXXXXXXXXXXXXXXXXX – 2020”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas na execução deste objeto.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerada falta contratual da **CONTRATADA**. Sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados na realização dos espetáculos da “XXXXXXXXXXXXXXXXXX - 2020”, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento dos artistas e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos artistas.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) Multa de até 15% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, aos cofres da Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a **CONTRATADA**, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a lavratura do presente contrato cessam todos os poderes dos representantes credenciados da **CONTRATADA** e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A parte **CONTRATANTE** que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Para constar, lavrou-se em três vias este instrumento particular, que as partes, **CONTRATANTE**, assim como as testemunhas abaixo, assinam tendo estado a tudo presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Edital de Chamada Pública nº xxx/xxxxx-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº xxx/xxxx-CPL/SECULT, proposta da **CONTRATADA**, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Cultura do Amapá
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF N° _____

2 - _____ CPF N° _____